INDICAÇÃO N°461/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENCAMINHE AO PODER LEGISLATIVO PROJETO DE LEI QUE DECLARE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE PARAUAPEBAS COMO ÓRGÃO ESSENCIAL, NÃO PODENDO SER EXTINTO OU TER SUAS COMPETÊNCIAS ESVAZIADAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DE SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal da Mulher, a fim de que seja encaminhado Projeto de Lei que declare a Secretaria Municipal da Mulher de Parauapebas como órgão essencial, não podendo ser extinto ou ter suas competências esvaziadas, garantindo a continuidade de suas políticas públicas.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Mulher de Parauapebas, criada pela Lei Municipal nº 4.285, de 8 de junho de 2005, nasceu do clamor popular registrado na histórica “Carta das Mulheres de Parauapebas”. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como a primeira instituição desse tipo

no estado do Pará e como referência nacional na promoção de políticas de gênero, no enfrentamento à violência contra a mulher, na realização de ações preventivas e na promoção da autonomia econômica feminina.

Conforme dados alarmantes do relatório Tewá 225, Parauapebas é a 5ª pior cidade do país para ser mulher, um cenário que exige a máxima atenção e a permanência de políticas públicas sólidas e ininterruptas. A violência contra a mulher não tem hora para acontecer, e a resposta do poder público deve ser imediata e garantida. Nesse sentido, a Secretaria da Mulher tem oferecido diversos serviços essenciais às mulheres do município, garantindo acolhimento e proteção às vítimas em seus momentos de maior vulnerabilidade e risco pessoal.

A existência e a atuação da Secretaria Municipal da Mulher de Parauapebas estão alinhadas com o compromisso do Brasil em proteger os direitos das mulheres e combater a violência de gênero, conforme estabelecido em diversas normas internacionais e nacionais. Entre as principais, destacam-se:

- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW):** Este tratado internacional da ONU, ratificado pelo Brasil, é conhecido como a "lei de direitos das mulheres" e exige que os países signatários tomem medidas para eliminar a discriminação em todas as suas formas.
- **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará):** Ratificada pelo Brasil em 1996, esta convenção é o marco regional mais importante na proteção dos direitos das mulheres. Ela define a violência contra a mulher e estabelece que os Estados devem adotar políticas para preveni-la, puni-la e erradicá-la.
- **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006):** Considerada um dos marcos legislativos mais avançados do mundo, a lei brasileira cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar. A própria criação dessa lei foi motivada pela condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos, o que reforça a importância do cumprimento dos tratados internacionais.

- **Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015):** Esta lei altera o Código Penal para incluir o feminicídio como uma qualificadora do crime de homicídio, reconhecendo a gravidade da violência letal contra a mulher por razões de gênero.

Tornar a Secretaria da Mulher um órgão essencial é garantir que Parauapebas continue a honrar esses compromissos, agindo de forma proativa para combater a violência e promover a igualdade de gênero em nível local. É um passo crucial para proteger os direitos humanos das mulheres de nossa cidade.

Portanto, diante da crescente violência e da indispensabilidade dos serviços de proteção e promoção dos direitos da mulher, esta indicação legislativa propõe que a Secretaria Municipal da Mulher seja declarada um serviço público essencial. Essa medida não apenas reconhece a relevância histórica e social do órgão, mas também assegura sua permanência, protegendo-o de possíveis extinções ou descontinuidade de suas atividades. Tornar a Secretaria da Mulher um órgão essencial é garantir que as mulheres de Parauapebas sempre terão um espaço de apoio, acolhimento e luta por seus direitos.

Diante disso, solicitamos que esta INDICAÇÃO seja aprovada por esta Casa, de modo a indicar ao Poder Público Municipal manifestação e providências quanto ao atendimento deste pleito.

Parauapebas/PA, 8 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Leonardo da Silva Mendes
Vereador – SOLIDARIEDADE